



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

CONTRATO N. 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2024
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa **JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME**, inscrita no CNPJ n. 05.203.359/0001-80, com sede a Av. Três Poderes, 30, Petrolândia/PE, através de seu administrador, **Sr. João Soares Neto**, brasileiro, inscrito no RG N. 2793357, SSP/PE, CPF n. 412.142.774-20, domiciliado em Petrolândia/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **Lei N. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, nos seguintes termos: Lei n. 8.666/93, e acordo com

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, no uso de suas atribuições, conforme a demanda, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 45.386,80 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, ser pago conforme as quantidades fornecidas, e respectivo preço constante na proposta comercial, exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, e tabela abaixo:

ITÉNS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	V UNIT R\$	MARCA
1.	Almofada para carimbo, nº 3, na cor azul	UNID	04	5,50	CONCEPT
2.	Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNID	10	6,50	F CASTEL
3.	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores variadas, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	UNID	200	6,50	MARIPEL



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

4.	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades.	UNID	100	6,50	3M
5.	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 40 unidades	CX	16	42,00	MERCU
6.	Caderno de capa dura, com uma matéria, com 100 folhas 200mmX275mm	UNID	22	20,00	CADERSIL
7.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em polionda, medidas aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm, cores variadas	UNID	12	16,00	POLIBRAS
8.	Calculadora portátil, visor LCD com 12 dígitos.	UNID	16	25,00	CLASSE
9.	CANETA ESFEROGRAFICA - escrita média de 1 mm, caixa com 50 unidades em cores variadas.	CX	24	52,00	COMPACT
10.	Clipe, galvanizado, n° 2, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	CX	20	3,50	ECO
11.	Clipe, galvanizado, n° 3, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	CX	80	4,50	ACC
12.	Clipe, galvanizado, n° 4, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	50	3,50	ECO
13.	Clipe, galvanizado, n° 5, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	40	5,00	ACC
14.	Clipe, niquelado, n° 6, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	40	5,00	MASTER
15.	Clipe, niquelado, n° 7, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	30	6,00	LEONORA
16.	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses.	UND	20	2,00	ONDA
17.	Cola líquida, branca, 500g, não tóxica.	UNID	12	25,00	CASCOREZ
18.	Colchete, tipo bailarina, número 08, com duas pontas flexíveis par encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	CX	12	26,00	IARA
19.	Colchete, tipo bailarina, número 12, com duas pontas flexíveis par encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	CX	24	28,00	ACC
20.	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	UNID	24	3,50	HELIOS
21.	ELASTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade. Pacote 100g	UNID	05	5,00	REDBOR
22.	Envelope 1,62x 2,29, cx com 100 unid	UNID	10	42,00	FORINI
23.	Envelope A4 240x340 mm, cx com 100 unid.	UNID	12	58,00	SÃO DOMINGOD
24.	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com	UNID	18	3,00	GENIAL



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

	tratamento antiferrugem e trava de segurança.				
25.	Etiqueta A4 363	CX	24	152,00	PIMACO
26.	Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado, dimensão mínima 13 cm.	UNID	24	3,00	MASTER
27.	Fita adesiva larga, transparente, 48mmx45m.	UNID	30	6,50	PRATIC
28.	Fita adesiva, crepe, 50mX18mm.	UNID	25	5,80	TEK BOND
29.	Binder Clip de 25mm c/48 unidades	UNID	24	28,50	BRW
30.	Grampeador Metal, 170 Mm, p/30 fls.	UNID	10	79,00	EAGEL
31.	Grampeador profissional grande 100 folhas.	UNID	02	132,00	EAGLE
32.	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	UNID	12	7,00	BRW
33.	Grampos para grampeador, modelo 9/12, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	UNID	12	32,00	BRW
34.	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta, caixa com 144 unidades.	CX	02	55,00	CIS
35.	Livro de ata, papel sulfite, 75g/m ² , 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	UNID	24	21,00	S DOM
36.	Livro de ponto	UNID	12	35,00	GRAFSET
37.	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas.	UNID	12	18,00	GRAFSET
38.	Marca texto, plástico, cores variadas, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNID	50	5,00	CLIK
39.	Ofício Alcalino, formato A4, cor branca com dimensões 210x297 mm, gramatura 75 g/m ² .Caixa contendo 10 resmas.	CX	24	294,00	HP
40.	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado;	UNID	120	19,00	CHIES
41.	Pasta c/ elástico polipropileno 335x235mm.	UNID	140	3,90	POLIBRAS
42.	Pasta classificador, com trilho, em polipropileno, a4, cores variadas.	UNID	100	3,50	DAC
43.	Pasta sanfonada plástica, a4, transparente, em polipropileno, com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação, fechamento com elástico, 250X350mm	UNID	120	28,00	DAC
44.	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico, cx c/ 50 unid	UNID	20	3,80	NEW LINE
45.	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 incolor.	UNID	80	2,00	ACP



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

46.	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	04	4,50	JOCAR
47.	Perfurador de papel, manual, médio, ferro pintado, na cor preta, capacidade de perfuração de 20 folhas, para furos redondos, com marginador indicativo e coletor removível de sobras de papel.	UNID	12	28,00	MASTER
48.	Placas de Isopor, 4cmX1,25X62cm, formato retangular, cor branca	UNID	22	15,00	FRICALOR
49.	Pilha Alcalina de 9w	UNID	48	17,00	PANASONIC
50.	Pilha alcalina AAA	UNID	48	7,50	PANASONIC
51.	Pilha alcalina de AA2.	UNID	22	6,90	PANASONIC
52.	Pistola para cola quente tamanho pequeno -(110x220volts) - para refil de 11 mm	UNID	12,00	19,00	WESTER
53.	PRANCHETA -em madeira (Duratex/Eucatex), com prendedor, tamanho officio, medindo 33cm x 23cm	UNID	30,00	7,50	ACRIMET
54.	Prendedor de papel 41 mm, cor preta, CX COM 12 UNID	UNID	20	25,00	UFFIZI
55.	Régua 30 cm, em acrílico transparente, com escala.	UNID	24	2,00	WALEU
56.	Tesoura escritório, aço inoxidável, médio, polipropileno, 7 polegadas, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	UNID	14	54,00	CIRCULO
57.	Trio porta caneta/clips/lembrete, em poliestireno, cristal.	UNID	24	25,00	WALEU
58.	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	UNID	20	3,50	CIS
59.	Tinta para carimbo	UNID	04	5,50	RADEX
60.	Papel fotográfico, A4, caixa com 50 unidades.	UNID	12	28,00	NEXEL
61.	Papel couchê, gramatura 180, 210X297, caixa com 50 unidades, cor branca.	UNID	10	19,00	USAPEL
62.	Etiquetas ingequet-papel carta 50,8mmx101,6mm	UNID	08	88,00	COCLAC RIL
63.	Grampo plástico tipo espelho 80mm	UNID	10	12,00	ACRIME
64.	Grampos plástico tipo trilho, 80mm	UNID	10	15,00	POLYC
65.	Agenda permanente	UNID	30	35,00	MASTER
66.	Chamequinho A4, cores variadas, 210mm por 297mm.	RESM A	50	7,50	CHAMEX
67.	Binder Clip 41mm c/24 unidades	UNID	24	28,50	YINS
68.	Papel A4 210mmx297mm c/500 fls, caixa com 10 resma	CX	24	310,00	SUZANO

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irreatável, contudo, ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei N. 14.133/2021.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura, até 31/12/2024.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma PARCELADA, conforme a demanda da Câmara Municipal, na sede da CONTRATADA, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "12.1", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.3) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b.5) fraudar no procedimento de licitação

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.1 De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.5. A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

7.6 Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.7 De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

9.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Fornecer o produto contratado obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



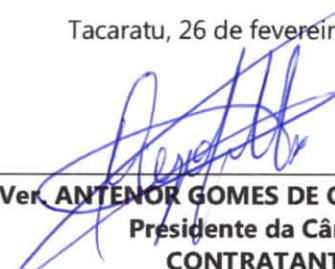
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

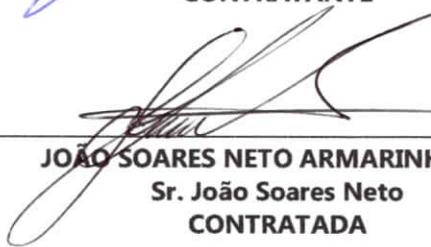
XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, 26 de fevereiro de 2024.


Ver. **ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


JOÃO SOARES NETO ARMARRINHO-ME
Sr. João Soares Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isadora Pereira Oliveira de Silva - 338.470.164.48

Cassia Maria Vieira Santos 041 372574-00



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CNPJ: 11.411.832/0001-17
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.

CONTRATADA: JOÃO SOARES NETO ARMARINHO-ME, inscrita no CNPJ n. 05.203.359/0001-80, com sede a Av. Três Poderes, 30, Petrolândia/PE

VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 45.386,80 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000 - Recursos Próprios

Tacaratu, 26 de fevereiro de 2024.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA